

## **PROPOSTA**

Reunião de Executivo n.º:07/2023

Realizada a: 30/03/2023

Deliberação n.º: 14 /2023

ASSUNTO: Atribuição de Suplemento Remuneratório designado por Abono para Falhas

Considerando que a nos termos do Decreto-Lei nº 4/89, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 276/98, de 11 de setembro, aplicáveis à Administração Local por força do artigo 24º da Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, em que os trabalhadores titulares de categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caraterização constante do mapa de pessoal, se reportem às de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.

Considerando que a trabalhadora Maria Manuela Gonçalves, exerce funções na área da tesouraria, desempenha funções profissionais diárias de manuseamento com valores, sendo responsável por pagamentos, por transferências bancárias ou cheque, de faturas a fornecedores, subsídios atribuídos a diversas entidades, impostos e movimentos de operações de tesouraria, conferência de receita de caixas e resumos diário de tesouraria, entre outras tarefas.

Considerando que os trabalhadores Paula Mendes, José Lourenço e Liliana Mendonça que se encontram a exercer funções na área do atendimento ao público na Sede da União das Freguesias de Setúbal e as trabalhadoras Helena Santos e Olívia Rodrigues a exercerem funções na área do atendimento ao público no Polo da Anunciada, arrecadando diariamente as receitas provenientes de diversas taxas cobradas pela União das Freguesias de Setúbal, ficando assim com valores à sua guarda sendo por eles responsáveis.

Considerando que a trabalhadora Paula Pereira exerce funções de cobrança nos nossos mercados do Rio Azul e da Anunciada, manuseando valores nos dias que se desloca aos mesmos para proceder à cobrança das respetivas taxas.

Considerando o suplemento remuneratório destinado a compensar os trabalhadores, que no exercício das suas funções, possam surgir falhas nas operações de recebimento e pagamentos.

## Assim:

Propõe-se que se delibere autorizar o processamento do abono para falhas aos trabalhadores mencionado anteriormente, ao abrigo do Despacho nº 15409/2009, de 8 de julho, no valor de 88,02€ conforme Portaria nº 1553-C/2009 de 31 de dezembro.

A proposta foi aprovada: ; Contra; Abstenção)	⊠Por unanimidade
A proposta foi rejeitada:  Por maioria Por unanimidade	
Aprovada / Reprovada em minuta de 30 /03 /023 para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 57º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº50/2018 de 16 agosto.	

Certifique-se:

<u>O</u> Presidente

A Secretária

Takina Shakinla

1